



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Adauto Leite		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Adauto Leite, no município de Mauriti, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23160098, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8274990/2016	PARECER Nº 0335/2017	APROVADO EM: 20.07.2017

I – RELATÓRIO

José Márcio Severino de Sousa, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Adauto Leite, no município de Mauriti, por meio do processo nº 8274990/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Av. Sinval Lacerda, nº 416, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, da jurisdição da CREDE 20 - Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23160098.

O diretor é o professor José Márcio Severino de Sousa, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15246, e o secretário escolar, José Rui Cartaxo Leite Filho, Registro nº 9198.

O corpo docente dessa instituição é composto de 24 professores com 50 funções docentes sendo: 23 habilitados, 18 autorizados e 09 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 46% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio regular os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 245,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 241,2 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítico** em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 0335/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEFM Adauto Leite, no município de Mauriti, da jurisdição CREDE 20 - Brejo Santo, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

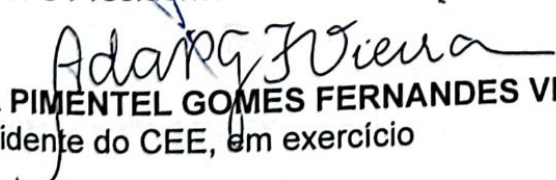
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício